

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO DOS CONTRATOS II – 3º ANO B
TÓPICOS DE CORREÇÃO - EXAME DE 09.01.2015

- a) Caracterização do mandato sem representação (arts. 1157 e 1180) e âmbito do mandato geral (art. 1159/1). Incumprimento das obrigações do mandatário (arts. 1161/e); carácter oneroso do mandato (art. 1158/2 e 1167/b)) e o exercício do direito de retenção (cf. art. 1167/a)); a extinção do mandato e o dever de indemnizar no mandato oneroso (art. 1172).
- b) Mandato sem representação – art. 1180 - o mandatário assume as obrigações dos atos que celebra; excesso de mandato – o mandato geral não abrange os atos de administração extraordinária (art. 1159/1); não aprovação do mandato e o regime da gestão de negócios irregular, aqui aplicável por analogia.
- c) Caracterização do contrato de mútuo (art. 1142); o valor do contrato de mútuo é de 2500,00 euros, quantia que o mutuário se obriga a restituir; união de um contrato de mútuo com um outro de compra e venda de coisa móvel; forma do contrato de mútuo (art. 1143); presume-se a onerosidade do mútuo em caso de dúvida (art. 1145 e art. 559); o prazo no mútuo oneroso presume-se estipulado a favor de ambas as partes (art. 1147).
- d) Doação de bem imóvel com substituição fideicomissária (arts. 940/1; 962/1 e art. 2286 por remissão do art. 962/2); a aceitação da doação por parte do fideicomissário (arts. 2294 e 962/2) em derrogação da regra do art. 945/1; a natureza contratual ou negocial da doação a concepturo (art. 952); a validade da doação feita a favor do filho do médico (arts. 950/1 e 953 que remete, designadamente para os arts 2194 e 2198).
- e) Caracterização da doação modal (art. 963) e distinção relativamente à doação sujeita a condição resolutiva; a não resolução (judicial) da doação por tal não direito não ter sido conferido pelo contrato; a legitimidade para exigir o cumprimento dos encargos (art. 965) e a extinção do modo com a morte do doador.